



LEI N° 1580 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

“Dispões sobre a revisão geral anual e majoração dos vencimentos aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal - inativos e pensionistas para o exercício de 2023, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGAMAR, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no Art. 86, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual e majoração dos vencimentos aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal - inativos e pensionistas para o exercício de 2023.

Art. 2º Fica estabelecido o percentual de 4,3611%, corresponde ao índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE índice oficial do acumulado nos últimos 12 meses, aplicável sobre o vencimento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal – inativos e pensionistas.

Art. 3º Os vencimentos dos servidores públicos municipais que após o reajuste ficarem inferiores a um salário mínimo vigente ficam reajustados para o valor de um salário mínimo, por força dos termos do art. 39, §3º da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária existente na Lei Orçamentária em execução.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data base conforme a legislação municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Gabinete do Prefeito, Lagamar/MG, 21 de junho de 2023.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente ato no quadro de aviso da Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal.

LUCIA ROSA DE ALMEIDA MAGALHÃES
Assessora de Gabinete